

SETOR DE HOSPEDAGEM
REGULARIZAÇÃO – (LEI COMPLEMENTAR Nº067/2005)

1. Requerimento (modelo EMURB), assinado pelo proprietário ou procurador legalmente constituído;
2. Consulta de regularidade do IPTU ou declaração de isenção;
3. Escritura registrada do imóvel; Nos casos de regularização de acréscimo deverá apresentar plantas anteriormente aprovadas ou habite-se, quando não houver averbação em escritura;
4. Licença de Operação da ADEMA;
5. Declaração quanto as condições de hospedabilidade da Secretaria de Estado do Turismo (MTUR/Se);
6. Laudo de vistoria das condições de manutenção do imóvel, assinado por responsável técnico, no modelo estabelecido pela Lei Municipal nº 2765/99, ou similar, com ART do responsável técnico;
7. Cópia da carteira de identidade profissional junto ao CREA, do responsável técnico pelo Levantamento Cadastral do imóvel.
8. Levantamento Cadastral completo de Arquitetura em ***1 (uma) via de cópia**, para análise quanto à legislação com anuência da SMTT e da Secretaria de Turismo do Estado-Mtur/SE, constando de:
 - Planta de Localização do terreno na escala 1:5000 ou outra compatível com identificação de no mínimo uma via arterial ou principal segundo classificação do PDDU;
 - Planta de Situação do imóvel na escala 1:200 ou outra compatível, constando de:
 - a) Limites do terreno com suas cotas exatas e posições de meios-fios;
 - b) Orientação do terreno em relação ao norte magnético ou ao norte verdadeiro;
 - c) Delimitação da edificação no terreno devidamente cotada;
 - d) Indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos números de porta;
 - e) Área do terreno;
 - f) Área total de construção por pavimento;
 - g) Área total de construção;
 - h) Coeficiente de aproveitamento (Art.167, anexo IV do PDDU);
 - i) Taxa de ocupação da construção;
 - j) Taxa de permeabilidade do terreno (Art. 169, Inciso II do PDDU);
 - k) Gabarito de altura da edificação;
 - Planta Baixa dos diversos pavimentos na escala 1:50 ou outra compatível com a designação de cada compartimento, suas dimensões e áreas;
Obs: Possuir pelo menos um apartamento adaptado a pessoa portadora de deficiência; nos restaurantes, além dos sanitários acessíveis, deverá também ser dotado de sanitário destinado ao público infantil de acordo com a Lei nº 2754/99.
 - Seções ou cortes longitudinais e transversais da edificação na escala 1:50 ou outra compatível com indicação obrigatória do perfil do terreno, do meio-fio e do pé direito, e quando exigido, da referência de nível - RN;
 - Planta de elevação das fachadas voltadas para os logradouros públicos na escala 1:50.
9. Poderá ser exigida declaração da ENERGISA/DESO (água–esgoto), a depender do porte do empreendimento e da infra-estrutura do local;
10. Aprovação pelo DAC/COMAR se o imóvel estiver localizado em Área de Ruído I ou II do Aeroporto de Aracaju (Portaria 1141/GM5/87 da Aeronáutica), sem ocupação consolidada ou que não integre loteamento aprovado.
 - *Após análise, caso haja viabilidade de regularização, apresentar 3(três) jogos completos do Levantamento Cadastral com assinaturas do proprietário e do responsável técnico com liberação do Corpo de Bombeiros (anexar arquivo digital do levantamento).
 - A apresentação dos documentos e/ ou plantas de projetos, sem atender ao acima relacionado, poderá implicar no retardamento do andamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo de entrega;
 - Será exigida instalação de dispositivos hidráulicos de controle de consumo de água (Lei Municipal nº 786/00);

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias úteis.

